

administração judicial

MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇASLTDA.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES. RELATÓRIO MAR/22 à ABR/2022 Ao Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, TJAM, Excelentissíma Doutora IDA MARIA DA COSTA DE ANDRADE. Em consonância com o quanto disposto na lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação e falência, artigo 22, inciso II, "a", a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatórios Mensais de atividade consolidados entre os períodos de março e abril de 2022 da Recuperanda.

Este Laudo foi elaborado, única e exclusivamente como subsídio ao juízo, credores e interessados da Recuperanda e não se confunde com, superpõe ou modifica os dados econômicos, apropriadamente apresentado, e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela Recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pela Recuperanda e por seus funcionários, administrador.

Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado de revenda de autopeças, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises dos Dados e Informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de fiscalizar a atividade e viabilidade da Empresa durante o processo de recuperação judicial;

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações fornecidas pela **MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (em recuperação judicial)**, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa.

Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira da empresa de diante da crise economica-financeira assolada, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações da empresa e cumprimento do plano de recuperação judicial.

Ressalta-se a este distinto Juízo que foram solicitadas informações da empresa até 30 de abril de 2022, as quais foram devidamente enviadas.

Atenciosamente,

Karen Rosa Braga. OAB/AM 6617

- Sumário

1.	Considerações Gerais5
2.	Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial5
3.	Histórico Conjuntural do setor de autopeças
4.	Análise dos dados econômicos da Recuperanda11
5.	Conclusão14

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

De acordo com a Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Relatório avalia a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, no âmbito do PRJ (plano de recuperação judicial), com certas cláusulas de limitações.

Portanto, este relatório e suas conclusões não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Relatório, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para o juízo, credores e recuperanda no contexto do sua viabilidade econômica para superação da crise, por intermédio da ferramenta "Recuperação judicial".

Qualquer usuário e/ou receptor deste relatório deve estar ciente das condições, premissas que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, mais específicamente no Amazonas – município de Manaus - assim como ao segmento econômico no qual a recuperanda está inserida – revenda/distribuição de auto peças.

II - DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

De acordo com o item 3.8 constante do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) carreado às fls. 4842 dos autos e da Ata da Assembleia de Credores a qual aprovou o PRJ, os pagamentos serão realizados por meio de Transferência Eletrônica, após o Credor informar os dados bancários para pagamento mediante e-mail encaminhado para pagamentosrj@melopecas.com.br, consoante consta no trecho do PRJ colacionado abaixo:

Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancaria do respectivo credor, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro meio que eventualmente venha a substituí-la, cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, mediante e-mail a ser encaminhado para pagamentosrj@melopecas.com.br, sendo vedado qualquer outro tipo de comunicação, incluindo o fornecimento via processo de recuperação judicial, não ocorrendo a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo seus dados bancários para a Recuperanda;

Sendo assim, até abril de 2022, os seguintes credores da CLASSE I enviaram dados bancários para pagamentos em 12 parcelas, os quais foram devidamente realizados, consoante consta no Relatório de Pagamentos anexado aos autos:

	mai-22
NOME	
JULISON JOSÉ MORAES DA SILVA	268.39
FERNANDA AZEVEDO SERRÃO TAVERES	124.5
ELAN LUIS SEBASTIAN FARIAS VIEIRA	583.33
GLAUCE DE FATIMA IVO DE MELO	3598.03
JOHN EDMUND DE LIMA PAYNE	6,493.43
JOSÉ ADMILSON DE LIRA	9,816.99
FRANCISCO VICENTE MARÇAL SAMPAIO	9,977.80
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	1,987.70
PAULO FARIAS ARAGÃO	805.24

Verifica-se uma redução entre a planilha acima e a colacionada abaixo (constante do relatório anterior). Essa redução se dá em decorrência da quitação de alguns credores, uma vez que consoante já afirmado, os pagamentos se dão em ordem cronológica, conforme o envio de dados pelos credores, nos termos do PRJ, motivo pelo qual o pagamento das 12 (doze) parcelas se iniciam e terminam em datas distintas.

	jun-22
NOME	,
POLLYANA CRISTINA GONÇALVES CAST	275.05
EURISMAR DE LIMA GARCIA	833.33
JULIANE PAIXÃO OLIVEIRA	296.12
DANIELLE DA SILVA FERREIRA	5,437.02
ALLYSON MELQUIADES MARTINS DA SI	1,080.38
ANDREZA ROCHA DE LIMA	2,670.25
ERONILDA MARIA PIMENTEL	1,200.00
FERNANDO JOSE DE SOUZA	1,640.28
HERMES SANTANA E SILVA	974.61
HUMBERTO MARQUES DA SILVA	2,786.83
JOAO EDIMILSON CORDEIRO DA SILVA	2,757.49
JOSE FERNANDO DOS SANTOS	679.15
JOSE ROBERTO PONTES	873.62
JOSEMIR INACIO DE OLIVEIRA	824.01
LEANDRA DA SILVA BRITO	563.47
LINDEMBERG ANTONIO DA SILVA	16,029.46
navlle da silva carvalho de arau	2,135.93
RANILSON LIRA DE ARAUJO	1,257.34
RIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	14,960.83
SILVIO ROGERIO VASCONCELOS RIBEIRO	2,312.68
ALECXANDRA FERNANDES SILVA	1,769.16
MANOEL MARQUES DA SILVA	2,245.77
TAIANE BARBOSA CARDOSO	164.71
PEDRO ALEXANDRE MENEZES BEZERRA	4,360.29
PATRICIA PRESTES DO NASCIMENTO	235.65
JULISON JOSÉ MORAES DA SILVA	268.39
fernanda azevedo serrão taveres	124.50
ELAN LUIS SEBASTIAN FARIAS VIEIRA	583.33
GLAUCE DE FATIMA IVO DE MELO	3,598.03
JOHN EDMUND DE LIMA PAYNE	6,493.43
JOSÉ ADMILSON DE LIRA	9,816.99
FRANCISCO VICENTE MARÇAL SAMPAIO	9,977.80
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	1,987.70
PAULO FARIAS ARAGÃO	805.24

Cumpre informar que em abril de 2022, deu-se início ao pagamento dos Credores – Classe II, tendo informado dados para pagamento os seguintes:

Bradesco

Vcto	Parcelas	Valo	r	Correção Monetária e Juros TR		1% A.A		TOTAL A PAGAR	
21/04/2022	240/1	R\$	225.97	R\$	226.73	R\$	3.45	R\$	230.18

Sofape

,	Vcto	Parcelas	VALOR		Correção Monetária e Juros TR		1% A.A		TOTAL A PAGAR	
21/0	04/2022	240/1	R\$	268.79	R\$	269.69	R\$	4.10	R\$	273.79

III– HISTÓRICO CONJUNTURAL DO SETOR DE AUTOPEÇAS Mercado de reposição -04/2022.

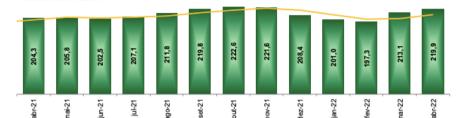
Por causa do efeito da aplicação da média móvel trimestral, uma vez que nos dois meses anteriores houve crescimento das vendas, o mercado de reposição apresentou crescimento de 3,2% em relação a março, quando as informações das empresas são segmentadas entre linha leve e pesada. Apesar do menor número de dias úteis em abril, que influenciou no resultado geral, o impacto da metodologia aplicada garantiu performance positiva.

- Comparado ao mesmo mês do ano passado, a receita nominal subiu 7,7% e foi 4,7% superior no acumulado dos quatro primeiros meses do ano. Convém lembrar que os meses de março e abril do ano passado foram mais afetados pela proliferação da segunda onda da Covid no país, embora os efeitos para os negócios tenham sido menos intensos do que na primeira onda.
- Para veículos leves, a variação mensal foi positiva em 1,8%. O resultado se manteve favorável na análise contra abril/21, observando-se variação de 6,1%, e de 5,4% para o acumulado no primeiro quadrimestre.
- Os resultados foram positivos também para a reposição de peças de veículos pesados. A receita nominal cresceu 7,2% em relação a março. Por sua vez, houve alta de 11,9% frente ao mesmo mês do ano anterior e de 3,0% no acumulado até abril.

I - Resultado Geral

(rabela 1) maios de mercado de resposição		Variação percen	tual
Discriminação	Abr 22/ Mar 22	Abr 22/ Abr 21	Acumulado do ano
Faturamento nominal (LL e LP) ²	3,18%	7,65%	4,74%
IGP-M (abr/22)	1,41%	14,66%	22,84%

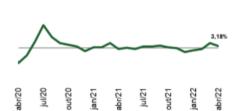
(Gráfico 1) Faturamento do mercado de reposição Em número-indice (jan/15=100) Média móvel trimestral



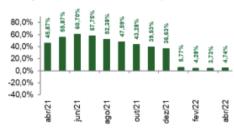
1.A partir do relatório de número 10, referente a junho de 2017, o percentual para reposição, segmentado entre linha leve e linha pesada, passou a ser calculado com uso de média móvel trimestral.

2. Faturamento das empresas da amostra (42 empresas) que segmentam as informações entre linha leve (LL) e linha pesada (LP). Informações com base na média móvel trimestral para reduzir a volatilidade das informações e efeitos sazonais marcartes.

(Gráfico 2) Faturamento Reposição Variação % (mês x mês anterior)



(Gráfico 3) Faturamento Reposição Variação % (acumulado do ano x mesmo período do ano



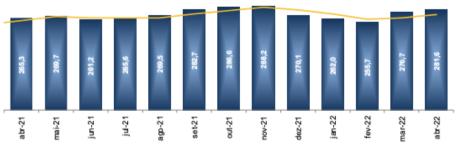
II - Linha Leve

(Tabela 2) Índice do Segmento de Linha Level

(Tabela 2) indice do Segmento de Linna Leve		Variação percentu	ıal
Discriminação	Abr 22/ Mar 22	Abr 22/ Abr 21	Acumulado do ano
Faturamento nominal Linha Leve¹	1,76%	6,13%	5,38%

(Gráfico 4) Faturamento do segmento de linha leve Em número-indice (mar/15=100)

Média móvel trimestral



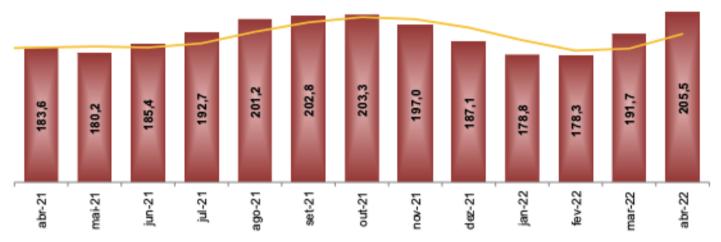
Fonte: Pesquisa Conjuntural Mensal do Sindipeças, FGV. Elaboração do Sindipeças 1 Faturamento das empresas da amostra (42 empresas) que segmentam as informações entre linha leve (LL) e linha pesada (LP). Informações com base na média mó vel trimestral, com objetivo de reduzir efeitos sazonais.

(Tabela 3) Índice do Segmento de Linha Pesada

	Variação percentual				
Discriminação	Abr 22/ Mar 22	Abr 22/ Abr 21	Acumulado do ano		
Faturamento nominal Linha Pesada¹	7,16%	11,90%	3,01%		

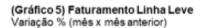
(Gráfico 7) Faturamento do segmento de linha pesada Em número-índice (mar/15=100)

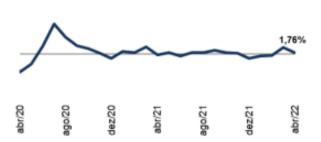
Média móvel trimestral



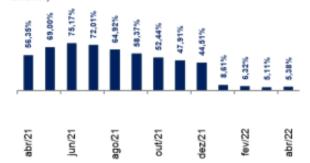
Fonte: Pesquisa Conjuntural Mensal do Sindipeças, FGV. Elaboração do Sindipeças

1Faturamento das empresas da amostra (42 empresas) que segmentam as informações entre linha leve (LL) e linha pesada (LP). Informações com base na média mó vel trimestral, com objetivo de reduzir efeitos sazonais.





(Gráfico 6) Faturamento mensal Linha Leve Variação % (acumulado do ano x mesmo período do ano anterior)





IV – ANÁLISE DE DADOS ECONÔMICOS DA RECUPERANDA

A Recuperanda enviou os dados econômicos necessários para a análise do seu quadro geral, e incrementou os dados com informações relativas ao período fechado até o dia 30 de abril de 2022

Foram enviadas informações sobre as contas vigentes, o faturamento, o recolhimento tributário e demais informações consideradas de fundamental importância para o período analisado.

Desde seu pedido de recuperação judicial – ABRIL/2016 – a recuperanda ultrapassou o patamar de faturamento mensal de R\$ 4 milhões de reais em meio à pandemia, no mês de julho/2020, o que vem se aumentando expressivamente.

A conclusão econômica por detrás dessa alavancagem de faturamento foi a renovação do estoque, tendo baixa/retirada para realização de compras junto a fornecedores internos e externos do mercado de reposição, colocando a recuperanda numa situação de "bem abastecida" superávit no seu estoque para atendimento ao mercado, revelando-se uma estratégia de risco, porém com êxito.

- FATURAMENTO MENSAL até 04/2022.

Mês / Ano	2021	2022	
Janeiro	3.783.466,62	4.658.364,24	
Fevereiro	7.072.452,45	5.840.302,51	
Março	5.602.553,14	5.995.038,01	
Abril	5.675.948,65	6.457.087,86	
Maio	4.271.163,63	N/	
Junho	4.816.600,56		
Julho	4.472.645,85		
Agosto	5.745.352,08		
Setembro	8.105.438,28		
Outubro	5.701.566,69		
Novembro	4.786.595,14		
Dezembro	4.579.639,37		
Total	64.613.422,46	22.950.792,62	

O resultado de abril de 2022 fechou na importância de R\$ 6.457.087,86 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Pela conjuntura do mercado analisada no item III deste relatório, a demanda de mercado está numa crescente e se a recuperanda mantiver os reinvestimentos, como tem feito, se vê a possibilidade deste ano de 2022 projetar-se o melhor faturamento anual desde o pedido de recuperação judicial de 2016,

Demonstra-se ainda, que o recolhimento dos impostos estão atualizados, consoante tabelas abaixo:

ANO	MÊS APURAÇÃO	Apuração Mensal	Créditos	Suspensão PIS - ZFM	NFS-E (CANCELADA PROCESSO)	Total a Pagar PIS	STATUS
	JANEIRO	10.691,30	1.279,12	-	-	9.412,18	PAGO
	FEVEREIRO	11.826,10	2.166,73	-		9.659,37	PAGO
	MARÇO	10.091,59	3.619,47	-	-	6.472,12	PAGO
	ABRIL			-	-		
	MAIO			-	-		
PIS 2021	JUNHO			-			
P13 2021	JULHO			-	-		
	AGOSTO			-	-		
	SETEMBRO			-	-	-	
	OUTUBRO			-	-		
	NOVEMBRO			-	-		
	DEZEMBRO			-	-		
	TOTAL	32.608,99	7.065,32			25.543,67	
		,					
ANO	MÊS	Apuração	Créditos	Suspensão	NFS-E (CANCELADA	Total a Pagar	STATUS
	APURAÇÃO	Mensal		Cofins - ZFM	PROCESSO)	COFINS	
	JANEIRO	Mensal 49.360,94	5.891,69	Cofins - ZFM		43.469,25	PAGO
	-		5.891,69 9.980,11				
	JANEIRO	49.360,94		-	PROCESSO)	43.469,25	PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	-	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	-	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25	PAGO PAGO
COFINS	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL	49.360,94 54.569,36	9.980,11		PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63	PAGO PAGO
COFINS 2021	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO	49.360,94 54.569,36	9.980,11		PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	- - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - -	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	- - - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - - -	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	- - - - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - - - -	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	- - - - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - - - - -	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	- - - - - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - - - - - -	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO	49.360,94 54.569,36	9.980,11	- - - - - - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - - - - - - -	PAGO PAGO
	JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO	49.360,94 54.569,36 60.427,12	9.980,11 16.671,49	- - - - - - - - - - -	PROCESSO)	43.469,25 44.589,25 43.755,63 - - - - - - - -	PAGO PAGO

ANO - 2022	MÊS APURAÇÃO	Total de ICMS à Pagar
	JANEIRO	35.665,76
	FEVEREIRO	14.294,56
	MARÇO	-
	ABRIL	
	MAIO	
ICMS NORMAL	JUNHO	
CÓDIGO 1317	JULHO	
	AGOSTO	
	SETEMBRO	
	OUTUBRO	
	NOVEMBRO	
	DEZEMBRO	
	TOTAL	49.960,32

CONCLUSÃO DO LAUDO

A finalidade principal da análise econômica é fiscalizar as operações da

recuperanda e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o qual vem sendo

pago consoante os credores se inscrevem, nos termos do Plano.

A situação da recuperanda é estável e com retanbilidade média de 26%

a 32.5% sobre o patrimônio líquido, o que se mostra positiva de modo significativo. É

possível se afirmar que a empresa segue com condições operacionais positivas neste

período (março/abril).

Diante dos indicadores que foram acima reportados, é possível se dizer

que o desempenho da recuperanda é de solvência circunstancial, em função da

diminuição do prejuízo. O que reforça o aumento de liquidez, rentabilidade e diminuição

de risco.

É claramente visível a evolução dos dados reportados neste exercício. A

empresa veio de uma recuperação de um prejuízo, em 2016 deveras impactante, e

não foi capaz de se aproximar de seu "Break Even Point" (ponto onde as despesas e

lucro se equivalem).

Diante dessas conclusões, com significativa tradição e knowhow na

atividade de distribuição/revenda de peças automotores, a MELO DISTRIBUIDORA,

como acima descrito, tem demonstrado pontencial para superar a situação de crise

econômico-financeira e com o sacrificio de seus credores em suportar o

endividamento (concedido o deságio), circunstacialmente, por um período de

médio ou longo prazo.

Manaus, 15 de maio de 2022.

Karen Bezerra Rosa Braga

Administradora Judicial

14